

Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85 Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

TERMO DE ADITAMENTO Nº 19/2015

Processo Administrativo n.º 25/2866/2014. Interessado: Presidência - CAMPREV

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Limpeza

para o Instituto.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, devidamente representado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LM Conservação Predial Ltda., inscrita no CNPJ n° 10.896.293/0001-90, denominada CONTRATADA, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DA PROTRROGAÇÃO

- 1.1. Fica reajustado o valor inicial do contrato, no percentual de 9,493% (nove inteiros, quatrocentos e noventa e três centésimo por cento), válido a partir de 11/11/2015, conforme cláusula quinta do item 6.1 da carta contrato 18/2014.
- **1.2.** Fica prorrogado o prazo por 12 (doze) meses a contar de 11/11/2015.

SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 – Dá-se ao presente termo o valor total já reajustado de R\$ 178.429,80 (Cento e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), sendo R\$ 14.869,15 (Quatorze mil oitocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos) mensais de acordo com o índice à cláusula primeira.

TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas referentes ao presente Aditamento serão previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o nº 54330.04.122.4075.4188.339039-78.
- 3.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85 Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo Aditivo.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 11 de novembro de 2015.

CAMPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Campinas

José Ferreira Campos Filho Diretor Presidente

> Claudio Luiz Moraes Diretor Administrativo

CONTRATADA LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA

> Rosana Scabello Procuradora